GPD MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.0008194/2026-82

Processo Licitatório n°:	**71/2026**
Modalidade:	**Pregão Eletrônico/RP**
Licitação n°:	**33/2026**
Tipo de Licitação:	**MATERIAL PERMANENTE**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO,** com endereço na Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP: 33250-006, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 71/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preço nº 33/2026, MATERIAL PERMANENTE,** especificados abaixo, pelo critério de julgamento **menor preço global do lote único** sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021; do Decreto Municipal nº 2.219 de 10/04/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Contato através do telefone (31)3660-5152, e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br e site http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início às 18h do dia 25/11/2026 até às 13h do dia 10/12/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 13h do dia 10/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitardigital.com.br

1.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.1. O contratado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública através do site Licitar Digital pelo(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **EQUIPE DE APOIO**, designados pela **Portaria nº 17.492/2026**, contida nos autos do processo.

1.1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, através do endereço eletrônico www.pedroleopoldo.mg.gov.br e também na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, www.pedrolepoldo.mg.gov.br.

1.1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.1.6. Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações, www.licitardigital.com.br, ou telefone (31) 36605152.

Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 12h às 17h.

1.1.7. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência e anexo;

II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato voltados às Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas e secretarias municipais de Infraestrutura e Educação.

2.2. O fornecimento será de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), solicitação e autorização das Secretarias Municipais de: Saúde, Infraestrutura e Educação.

2.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços, estão disponíveis no site Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

2.4. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública.

2.5. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 09** do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página da Licitar Digital, em local próprio para documentos, antes da abertura da Sessão Pública.

2.5.1. Os licitantes que deixarem de anexar a documentação exigida na plataforma eletrônica poderão ser considerados inabilitados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.5.1.1. Caberá ao(à) pregoeiro(a), mediante análise fundamentada das circunstâncias do caso concreto, avaliar a conveniência e a oportunidade de promover diligência para sanar eventuais falhas ou esclarecer informações, ou, quando cabível, declarar a inabilitação do licitante, em conformidade com a legislação vigente.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO.

2.6. DAS REGRAS REFERENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.6.1. Por se tratar de informações confidenciais e sigilosas a futura contratada deverá obedecer as regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG - LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/.**

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/ , onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedro Leopoldo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;

( ) Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da (o) Pregoeira (o), observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.7.1. A (O) Pregoeira (o) informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no "***chat***", o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos **originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.1. Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do LOTE

6.1.2. A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.4. Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma;

7.3. A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a(o) Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (Cinquenta reais).**

7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.6. Empresas brasileiras;

7.23.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro(a) convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares. (artigo 68 do Decreto Municipal 2.219/2023)

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (artigo 68, §2º do Decreto Municipal 2.219/2023)

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a (o) Pregoeira (o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da lei 14.133/2021.**

8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, a (o) Pregoeira (o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021.**

8.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. Contenha vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo (a) Agente de Contratação; ou

8.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela (o) Pregoeira (o)/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a (o) Pregoeira (o)/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Comprovada a inexequibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7.1. Considera-se **SOBREPREÇO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.3. A (O) Pregoeira (o) poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela (o) Pregoeira (o) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela (o) Pregoeira (o).

8.7.5.. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela (o) Pregoeira (o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela (o) Pregoeira (o), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.6.2. Havendo necessidade, a (o) Pregoeira (o) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.6. Também nas hipóteses em que a (o) Pregoeira (o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

8.6.8. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) pregoeira (o) deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.6.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6.12. Todos os atos de julgamento proferidos pela(o) Pregoeira(o) observarão os **princípios** do art. 5º e os art. 11 e 12, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem:

8.6.12.1. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

8.6.12.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

8.6.12.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

8.6.12.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

8.6.12.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica https://licitar.digital/ até a data prevista para abertura da sessão e serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes :

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, (e Cadastro Nacional de Empresas punidas);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá ser inabilitado.

9.5.9. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5.Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa (CNDT);

9.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.7.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) Se o licitante for matriz, e o executor da ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.7.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9.7.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

9.7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.8. Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

9.8. REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.8.1. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 79 do Decreto Municipal 2.219/2023.

9.8.2. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8.3. A verificação pela (o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

9.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8.6. Caberá à (ao) Pregoeira (o) em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo.

9.8.6.1. Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.8.6.2. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a (o) Pregoeira (o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.8.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.8.6.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão do julgamento do certame e emissão do Parecer do Controle Interno, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito.

10.2. Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, o Prefeito poderá:

10.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4. As decisões a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG

10.5. Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a (o) Pregoeira(o) responsável formulará termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando também o fato, por e-mail à Secretaria interessada.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Coordenação de Contratos para assinar o Contrato, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico.

11.3.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

12. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na forma da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

13.1.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

13.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto11.462/2023.

13.2.4. Para o reajustamento periódico dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base definida no item seguinte. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisada separadamente, conforme os requisitos legais aplicáveis.

13.2.4.1. Para fins de reajustamento periódico, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e o índice aplicável será o IPCA. O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, vedada a contagem desse prazo a partir da data de apresentação da proposta.

14. A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
Ficha 798	02.08.03.10.301.0025.2260.3.3.90.39.00	Fonte 1500

Ficha 799	02.08.03.10.301.0025.2260.4.4.90.52.00	Fonte 1500
Ficha 434	02.09.01.04.122.0010.2045.4.4.90.52	Fonte 1500
Ficha 894	02.07.01.12.361.0021.1116.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 273	02.07.01.12.365.0007.1110.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 274	02.07.01.12.365.0007.1111.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 299	02.07.02.12.122.0005.2285.4.4.90.51	Fonte 1500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até o encerramento do julgamento das propostas, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a divulgação prévia do valor estimado poderá influenciar a formação dos preços pelos licitantes, induzindo à apresentação de propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, em detrimento da obtenção da proposta mais vantajosa. A adoção do sigilo busca, assim, preservar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas com base nos custos efetivos de cada licitante e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3.1. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, aos quais deverá ser assegurado acesso às informações, nos termos da legislação vigente.

14.4. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Município e FORNECEDOR, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato/ARP.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme prevê o art. 164 da **Lei nº 14.133.**

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a (o) Pregoeira (o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3. A (O) Pregoeira (o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.4. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela (o) Pregoeira (o), nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

16.2. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio na plataforma eletrônica, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela (o) Pregoeira (o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7. Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8. O recurso será dirigido a (o) Pregoeira (o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.12. As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5.fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor/prestador de seviços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2.multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2. e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada;

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6., 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada;

17.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;

17.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

17.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158, da Lei 14.133/2021;

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021.

18. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTÍCIPES (“CARONA”)

Órgão Gerenciador (Gestor Principal): Secretaria Municipal de Saúde

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1.1. Caberá ao órgão interessado na adesão prover de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor/prestador de serviço.

18.1.4. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, observado o art. 86 da Lei Federal n º 14.133/2021.

18.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18. 2. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

18.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes dos pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.3. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

19.2. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de, **CANCELAR SESSÃO DE JULGAMENTO**, **REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.licitardigital.com.br, no site oficial do Municipal de Pedro Leopoldo/MG - https://www.pedroleopoldo.mg.gov.br/portal.

19.14. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência e anexos;

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO CALAZANS DIOGO
Data: 24/11/2026 15:24:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Leopoldo, 24 de novembro de 2026.

Rodrigo Calazans Diogo

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃOELETRÔNICO(A)

Processo Administrativo nº 0205.0008194/2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato voltados às Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas e secretarias participantes.

1.2. Os prédios das Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Pedro Leopoldo sofrem com a exposição contínua a intempéries e agentes ambientais, tais como chuva, ventos fortes e radiação solar excessiva. Essa situação restringe o aproveitamento pleno das áreas externas, além de representar riscos à segurança, à saúde e ao bom atendimento de funcionários e usuários do SUS.

1.3. A falta de proteção estrutural adequada acelera a degradação física dos edifícios, além de comprometer a durabilidade de mobiliários e equipamentos, demandando investimentos constantes em manutenção corretiva por parte da administração municipal.

1.4. Torna-se indispensável assegurar proteção contra o sol e a chuva, sendo que a instalação dos toldos melhora as condições de acolhimento nas atividades diárias e viabiliza a utilização contínua dos espaços ao longo do dia, minimizando o impacto das variações climáticas.

1.5. Cabe ressaltar que foram destinadas Emendas Impositivas de vereadores municipais para as unidades de Santo Antônio da Barra, Santo Antônio, Vera Cruz, Lua, Apoio em Quinta do Sumidouro, Apoio em Ferreiras e Romero de Carvalho.

1.6. Devido ao alto fluxo de atendimento nessas unidades, as áreas externas são frequentemente empregadas como extensão do espaço interno, sobretudo nos períodos de maior demanda. Desse modo, os toldos auxiliam na conservação do patrimônio público e na organização da circulação interna e externa, proporcionando uma melhor distribuição do público.

1.7. Diante do exposto, a aquisição com instalação de toldos fixos de policarbonato por meio de empresa especializada consolida-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico. Tal medida visa garantir um atendimento digno, humanizado e seguro aos usuários do SUS, além de atender aos princípios constitutivos da eficiência, padronização e economicidade.

1.8. Considerando a possibilidade de ampliação do objeto para atendimento de necessidades semelhantes de outras unidades administrativas do Município, o processo foi encaminhado à Coordenadoria de Assessoramento, que instaurou o Processo nº 0205.0006930/2026-66, com a finalidade de possibilitar a manifestação das demais Secretarias Municipais quanto ao interesse em participar do processo licitatório. Em resposta, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação manifestaram interesse em integrar a contratação, apresentando justificativas relacionadas à necessidade de instalação de estruturas de proteção em seus respectivos espaços públicos.

1.9. A manifestação de interesse decorre de necessidades de natureza semelhante às identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à proteção de áreas externas contra a incidência solar, chuvas e demais

intempéries, à melhoria das condições de utilização dos espaços por servidores, usuários e demais cidadãos, bem como à preservação das edificações, equipamentos e demais bens públicos. A participação conjunta das Secretarias possibilita o atendimento de demandas comuns por meio de uma contratação unificada, favorecendo a padronização das soluções, a racionalização dos procedimentos administrativos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo das especificidades e necessidades próprias de cada unidade.

1.10. O objeto da presente licitação caracteriza-se como fornecimento de natureza comum e não se enquadra como bem de luxo. Suas especificações de desempenho e padrão de qualidade encontram-se rigorosamente descritas no instrumento convocatório com base em parâmetros habituais de mercado, observando o disposto nos incisos XIII e XV do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2209/2023.

1.11. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

1.11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.

1.11.2. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços, conforme parágrafo único do art. 84 da Lei n° 14.133/2021. Caberá à Secretaria interessada encaminhar à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado, aceite da empresa beneficiária da ARP, índice de reajuste e respectiva data base.

1.11.3. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, observada a Lei nº 14.133//2021.

1.11.4. O instrumento contratual de que trata o item 1.6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.11.5. Os contratos decorrentes do sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2011.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A contratação visa dar cumprimento direto às Emendas Impositivas (Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória) destinadas pelos Vereadores do Município para o presente exercício financeiro. Considerando que as unidades de saúde beneficiadas (ESFs) possuem metragens e demandas de adaptação distintas, o modelo de Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para a emissão de Ordens de Serviço ou Notas de Empenho após a realização de vistorias *in loco*.

2.2. A instalação de toldos em policarbonato nas Unidades Básicas de Saúde busca proteger os usuários (idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida) das intempéries climáticas (sol excessivo, chuva e vento) durante a espera pelo atendimento ou na recepção/triagem inicial.

2.3. Ter mais área coberta, segura e protegida nos ESFs promove o princípio da humanização no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo um ambiente mais digno, acolhedor e protegido aos usuários e funcionários.

2.4. A escolha do policarbonato se justifica por sua elevada durabilidade, resistência a impactos, leveza e facilidade de conservação, além de permitir a passagem de luz natural — o que favorece a eficiência energética mantendo o conforto visual e térmico. Além disso, ao atenuar a incidência direta de chuva e radiação solar sobre fachadas, portas, janelas e acessos, o material contribui para conter custos de manutenção predial e pintura.

2.5. A estimativa das quantidades de toldos foi elaborada com base na análise feita nas Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde e Secretarias Municipais de Educação e Infraestruura.

LOTE ÚNICO				
ITEM	**LOCAL**	**UNIDADE**	**MEDIDAS APROXIMADAS**	**ÁREA TOTAL POR TOLDO**
1	Ubs Vera Cruz	M2	**3,00 x 1,90 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	5,70 m²
2	Ubs Vera Cruz	M2	**4,80 x 2,80 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	13,44 m²
3	Ubs Vera Cruz	M2	**11,00 x 1,90 (CxL)** -Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	20,90 m²
4	Ubs Vera Cruz	M2	**13,65 x 1,90 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	25,94 m²
5	Apoio Ferreiras	M2	**10,35 x 1,20 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-	12,42 m²

			UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	
6	Apoio Ferreiras	M2	**3,80 x 1,50 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	5,70 m²
7	Ubs Santo Antônio da Barra	M2	**16,70 x 1,60 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	26,72 m²
8	Ubs Santo Antônio da Barra	M2	**9,10 x 1,50 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	13,65 m²
9	Santo Antônio	M2	**4,85 x 1,30 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio	6,31 m²

			U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	
10	Santo Antônio	M2	**7,00 x 4,60 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	32,20 m²
11	Santo Antônio	M2	**5,00 x 1,20 (CxL) -** Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	6 m²
12	Romero de Carvalho	M2	**10,95 x 3,30 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	36,14 m²
13	Romero de Carvalho	M2	**7,30 x 1,80 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	13,14 m²
14	Ubs Lua I e Lua II	M2	**16,20 x 1,10 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor	17,82 m²

			fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	
15	Ubs Lua I e Lua II	M2	**7,40 x 1,10 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	8,14 m²
16	Ubs Lua I e Lua II	M2	**13,75 x 1,10 (CxL)** -Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	15,07 m²
17	Ubs Lua I e Lua II	M2	**34,50 x 1,10 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	37,95 m²
18	Ponto de Apoio Quinta do Sumidouro	M2	**8,40 x 1,25 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida	10,5 m²

			para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	
19	Ponto de Apoio Quinta do Sumidouro	M2	**8,85 x 1,35 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	11,95 m²
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura (em momento oportuno, quando da solicitação da prestação de serviços, a Secretaria irá indicar os locais para medições a serem realizadas)	M2	Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	319,69 m²
21	Secretaria Municipal de Educação (em momento oportuno, quando da solicitação da prestação de serviços, a Secretaria irá indicar o local para medições a serem realizada)	M2	Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	319,69 m²
ÁREA TOTAL APROXIMADA DE TOLDOS A SEREM ADQUIRIDOS: 959,07 M²				

2.6. O endereço das Unidades de Saúde que serão atendidas pelas prestações de serviços constam no **ANEXO I - ENDEREÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** deste Termo de Referência. Os endereços que serão instalados os toldos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Educação serão determinados posteriormente, conforme a demanda.

2.7. As fotografias das Estratégias de Saúde da Família que terão toldos instalados encontram-se no **ANEXO III** - deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta inclui fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

3.2. A aquisição e compreende a entrega e instalação completa de toldos fixos com estrutura metálica e cobertura em chapa de policarbonato, destinados às áreas externas e acessos das Unidades de Saúde.

3.3. O serviço deverá abranger as seguintes etapas:

3.3.1. **Vistoria Técnica Prévia:** Medição *in loco* nos locais de instalação, verificação dos pontos de fixação (alvenaria, concreto ou estrutura metálica existente) e checagem de possíveis interferências (redes elétricas, tubulações ou escoamento de água).

3.3.2. **Fabricação/Preparação Estrutural:** Corte, solda, tratamento anticorrosivo e pintura da estrutura metálica conforme as medidas aferidas. A medição será feita em metros quadrados (m²) da área efetivamente coberta, a entrega deve ocorrer com o toldo completamente instalado e em perfeito estado de uso.

3.3.3. **Transporte e Descarga:** Logística de transporte de todos os materiais, chapas e ferramentas até o local de execução, garantindo a integridade dos insumos.

3.3.4. **Montagem e Fixação:** A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e habilitados, seguindo rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho (NR-35 para trabalho em altura, NR-18 para construção civil).

3.3.5. **Vedação e Acabamento:** Aplicação de calhas, perfis de remate e fitas para vedação completa contra infiltrações.

3.3.6. **Limpeza e Descarte:** Recolhimento de restos de materiais, embalagens e entulhos gerados pela instalação, deixando a área limpa e desimpedida.

3.3.7. Deverão ser observados os critérios técnicos para não causar danos às estruturas existentes e garantir a estabilidade e segurança da instalação.

3.4. Especificações dos materiais:

3.4.1. Os toldos deverão ser confeccionados em material resistente à radiação ultravioleta, com propriedades impermeabilizantes e retardantes de chama, atendendo às normas ABNT NBR 16879 e 6123, garantindo a durabilidade e segurança contra intempéries e riscos ambientais.

3.5. Toldos fixos de policarbonato na cor fumê

a) Tipo: Toldo fixo de policarbonato alveolar

b) Espessura: 10 mm

c) Proteção UV: Tratamento coextrusado contra raios ultravioleta na face externa (garantindo durabilidade contra amarelamento e ressecamento).

d) Acessórios de Fixação: Perfis de união e arremate em alumínio extrudado, vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação.

e) Estrutura de Sustentação: Aço carbono galvanizado a quente, resistente à corrosão, dimensionada para suportar cargas de vento e precipitação, conforme normas técnicas vigentes (NBR 6123 – ações de vento em estruturas). Pintura eletrostática a pó.

f) Fixadores: Parafusos, chumbadores mecânicos (parabolts) ou químicos em aço galvanizado/inox, observando critérios de engenharia estrutural e preservação do patrimônio público.

g) Calhas e Rufos: Em chapas galvanizadas com pintura protetiva ou alumínio, instalados na junção entre a parede e o toldo para evitar infiltrações de água da chuva.

h) Selante: Silicone neutro de alta aderência e resistente a intempéries (não utilizar silicone acético em policarbonato).

i) Ancoragem: A fixação da estrutura deve considerar a resistência do suporte (viga, coluna ou parede). Caso a parede seja de tijolo furado ou bloco estrutural, deverão ser utilizados chumbadores químicos ou transpassantes com placa de encosto.

j) Caimento: A estrutura deverá possuir inclinação mínima de **10%** para garantir o perfeito escoamento da água da chuva e evitar o acumulo de sujeira.

l) Dilatação Térmica: As chapas devem ser instaladas respeitando a folga necessária nos perfis de alumínio para acomodar a expansão e contração térmica do material.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A empresa deverá ser especializada para fornecimento e instalação de toldos fixos de policarbonato sob medida.

4.1.2. A empresa contratada deverá realizar a medição definitiva *in loco* em todas as unidades de ESF antes do início da fabricação.

4.1.3. A instalação deverá ser realizada com toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e estruturas de apoio (andaimes, escadas) necessários para a execução dos serviços.

4.1.4. A empresa deverá manter as áreas de trabalho limpas e organizadas durante a execução, realizando a remoção e destinação adequada de todos os entulhos e sobras de materiais ao final do serviço.

4.2. Garantia

4.2.1. Não haverá exigência de prestação de garantia da execução prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto considerando tratar-se de serviços de baixa complexidade em que a CONTRATADA deverá deter a capacidade própria para execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato serão realizados nos endereços das Estratégias de Saúde da Família que estão indicadas no **Anexo I** do presente Termo de Referência. e nos endereços posteriormente informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Educação.

5.2. Para fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e de Educação via email institucional, para fazer a vistoria técnica prévia nos endereços indicados, realizar a medição *in loco* nas indicações do **Anexo III** do TR e apresentar laudo indicando o quantitativo (m²) de cada toldo que será instalado.

5.2.1. Na vistoria técnica prévia deverá ser feita a avaliação do estado de conservação do ponto de fixação (alvenaria, estruturas de concreto ou metálicas da ESF) para definir o tipo de chumbamento.

5.2.2. Apenas após a apresentação dos laudos de vistoria prévia detalhando as dimensões e o caimento das coberturas antes do início da fabricação, que a Ordem de Compra será emitida para posterior fabricação.

5.3. Após emissão e envio da Ordem de Compra, a empresa prestadora de serviços deverá iniciar as instalações em até 60 (sessenta) dias corridos.

5.4. Durante a instalação deverá ser feito o isolamento da área, delimitação com faixas zebradas e pedestais nas zonas de içamento e fixação para evitar trânsito de pacientes, com garantia de acesso desobstruído para funcionários e pacientes durante a intervenção na fachada/entrada principal.

5.5. Os funcionários da empresa deverão utilizar equipamentos de proteção de uso obrigatório de EPIs (capacetes, cinto de paraquedista para trabalho em altura acima de 2 metros), devidamente uniformizados e com crachás durante todo período da instalação.

5.6. É necessária a aplicação de fita de alumínio na parte superior dos alveolos e fita porosa na parte inferior (no caso de policarbonato alveolar) para evitar acúmulo de sujeira e condensação interior.

5.7. A empresa deverá realizar o teste de estanqueidade, consistindo na aplicação de lâmina/jato d'água simulando chuva forte para verificar vazamentos ou acúmulo indesejado.

5.8. Concluído o fornecimento com instalação, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais pela(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preço:

6.2.1. **GESTOR DA ARP**: Rômulo Morato dos Santos – Secretário Municipal de Saúde Interino;

Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rafael Furtado Vitoi Policiano - Secretário Municipal de Educação

6.2.2. **FISCAIS DA ARP**:

Cynara de Araújo Silva - Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Maria Angélica de O. Rufino - Cirurgiã Dentista

Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Édis Lopes de Souza- Secretaria Municipal de Educação

6.3. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O FORNECEDOR será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. Somente o FORNECEDORserá responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

6.7. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.11. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6.12. O Recebimento Provisório ocorrerá ao término da instalação em cada unidade, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório emitido pelas fiscais do contrato.

6.13. O Recebimento Definitivo correrá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, constatada a ausência de defeitos e o pleno funcionamento do sistema de escoamento pluvial.

6.14. O FORNECEDOR deverá fornecer garantia mínima de garantia mínima do fabricante de 10 (dez) anos contra amarelamento, ressecamento e descoloração das chapas de policarbonato, garantia de 3 (três anos das estruturas e garantia de 1 ano para cobrir falhas de fixação, vazamentos em emendas e montagem da estrutura.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo promoverá o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, nos termos do Memorando SAGA 002/2026.

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais.

7.5. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. O Município de Pedro Leopoldo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedro Leopoldo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimento dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Pedro Leopoldo/MG.

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Pedro Leopoldo/MG proveniente da execução deste instrumento, quer de outras obrigações.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU DO CONTRATADO

8.1. A licitante será selecionada via **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE ÚNICO**, através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, conforme prevê art. 29 c/c o inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 61 do Decreto Municipal nº. 2.219/2023 do Município de Pedro Leopoldo.

8.2. Justifica-se a recomendação pelo não parcelamento do objeto e a aquisição em lote único pela natureza específica do fornecimento e serviço a serem executados. O lote único assegura a utilização dos mesmos padrões de materiais (espessura das chapas de policarbonato, tipo de estrutura metálica/alumínio, pintura, acabamento e instalação), mantendo a identidade visual e o padrão de qualidade entre todas as unidades de ESF do município que serão contempladas. Garantindo que as técnicas de fixação, vedação e acabamento sigam a mesma especificação técnica em todas as instalações.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Da Habilitação Jurídica

8.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.3.1.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Da Habilitação Fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

8.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.3.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.3.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) Se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.3.3.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.3.3.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

8.3.3.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3.3.8. Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

8.3.4. Habilitação Técnica

8.3.4.1. Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) em características, **com quantidades mínimas de 50% do lote que irá disputar**, de acordo com o art. 67, I da Lei nº 14.133/21. *Tal exigência se justifica em razão de município prezar pela eficácia das compras públicas e pretender contratar com licitantes que possam cumprir de forma satisfatória suas obrigações.*

8.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.3.4.2. Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa no CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para a empresa especializada no fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado **SIGILOSO** em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021

Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.2. A aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante a fase de cotação.

10. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

10.1. Poderão ser realizadas vistorias nas Estratégias de Saúde da Família em que serão realizados os fornecimentos com instalação de toldos de policarbonato.

10.2. Para realização da vistoria o licitante deverá agendar a **VISTORIA PARA REGISTRO DE PREÇOS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE POLICARBONATO,** com a responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde	Cleia Madeira e Silva	cmsilva@pedroleopoldo.mg.gov.br

10.3. A vistoria - FACULTATIVA será realizada nos dias úteis de segunda a sexta feira, com dia e horário a serem agendados em resposta ao email, em até no máximo 2 (dois) dias anteriores à data da sessão de abertura e julgamento das propostas. O agendamento será individual, sendo atribuído um horário específico para cada licitante realizar a vistoria, que é facultativa.

10.4. Para a vistoria - FACULTATIVA, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá está devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5. A vistoria será acompanhada por representante designado por cada Secretaria Municipal na unidade.

10.6. Caso o interessado opte **por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação dos serviços. ***Observando*** **Anexo II** deste TR.

10.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, devendo o Fornecedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.8. Quanto aos toldos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Educação por não possuírem endereços pré-determinados, não há que se falar em vistoria técnica facultativa, devendo a empresa vencedora comparecer aos locais de instalação conforme as secretarias demandarem para verificação do local.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da empresa

11.1.1. A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, ferramentas, transportes, andaimes, equipamentos e mão de obra qualificada necessários para o perfeito fornecimento com instalação dos toldos.

11.1.2. Será de responsabilidade da empresa realizar vistoria técnica in loco em cada unidade de saúde indicada no email institucional enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, definindo medição, gabarito, caimento (mínimo de 10% de inclinação) e pontos de ancoragem.

11.1.3. Deverá a empresa executar os serviços sem interromper o funcionamento habitual ou o atendimento médico das Unidades de Saúde da Família (ESF), alinhando horários especiais de trabalho com a administração da unidade, caso necessário, sem ônus para o município.

11.1.4. Garantir que toda a equipe de trabalho atue devidamente uniformizada e identificada por crachás, usando equipamentos de Proteção (EPIs), com atenção especial ao cinto de paraquedista e trava-quedas para trabalhos em altura superior a 2,0 metros.

11.1.5. Ser integralmente responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução da prestação de serviços, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Deverá informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos a Secretaria Municipal de Saúde e às Secretarias Municipais participantes.

11.1.7. A empresa deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços.

11.1.8. Executar os termos da Ata de Registro de Preços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e seus anexos.

11.1.9. A empresa deverá sinalizar e delimitar a área de trabalho com faixas zebradas para proteger pacientes e servidores da ESF, mantendo totalmente desobstruídas as rotas de emergência e o acesso de ambulâncias.

11.1.10. É de responsabilidade da empresa refazer ou substituir, às suas próprias custas, qualquer estrutura, chapa ou vedação que apresente defeitos, divergência com as especificações do edital ou falhas de instalação.

11.1.11. Deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições que ensejaram o registro dos valores, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira.

11.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

11.1.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

11.1.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.17. Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o Município de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho executado.

11.1.18. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do prestador de serviços e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.2. Obrigações do Município

11.2.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas da contratada durante a execução do contrato.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante servidor designado, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando a conformidade dos toldos entregues.

11.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência, condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal exigida.

11.2.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para fins de regularização ou aplicação das sanções cabíveis.

11.2.6. Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização da execução contratual.

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

12.1.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

12.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA-E ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.2.4.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado da contratação, classificada em documento próprio dos autos do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
Ficha 798	02.08.03.10.301.0025.2260.3.3.90.39.00	Fonte 1500
Ficha 799	02.08.03.10.301.0025.2260.4.4.90.52.00	Fonte 1500
Ficha 434	02.09.01.04.122.0010.2045.4.4.90.52	Fonte 1500
Ficha 894	02.07.01.12.361.0021.1116.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 273	02.07.01.12.365.0007.1110.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 274	02.07.01.12.365.0007.1111.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 299	02.07.02.12.122.0005.2285.4.4.90.51	Fonte 1500

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

MARCELLE CRISTIANE RODRIGUES FONSECA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO - TR

CIENTE DA FUNÇÃO DE FISCAL:

CYNARA DE ARAÚJO SILVA

RICARDO FRANKLIN ALVES KUCHENBECKER

ÉDIS LOPES DE SOUZA

FISCAIS DA ARP

Aprovo este TERMO DE REFERÊNCIA - TR e declaro que tenho conhecimento de todas as suas características, ratificando, neste ato, o seu integral conteúdo.

RÔMULO MORATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNCIPAL DE SAÚDE INTERINO

CARLOS ÂNGELO TEIXEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RAFAEL FURTADO VITOI POLICIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedro Leopoldo/MG, documento datado e assinado eletronicamente.

ANEXO I DO TR

ENDEREÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESF LUA I	RUA DOUTOR ELIAS MARQUES, 50	TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS
ESF LUA II	RUA DOUTOR ELIAS MARQUES, 50	TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS
ESF ROMERO DE CARVALHO	RUA LUZIANA, SN	ROMERO DE CARVALHO
ESF SANTO ANTÔNIO	RUA COMENDADOR ANTÔNIO ALVES, 2197	SANTO ANTÔNIO
ESF SANTO ANTÔNIO DA BARRA	RUA SUZANA PASSOS, SN	SANTO ANTÔNIO DA BARRA
ESF VERA CRUZ	RUA DOS COURAS, SN	VERA CRUZ
ESF FERREIRAS	RUA SÃO VICENTE, 209	FERREIRAS
ESF QUINTA SUMIDOURO	RUA FERNÃO DIAS, 205	QUINTA DO SUMIDOURO

ANEXO II DO TR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato voltados às Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde por empresas especializadas.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Pedro Leopoldo, _____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto:	Visita in loco para medição de área para instalação de toldos	JULHO/2026
Local:	UBS VERA CRUZ	
Endereço:	Rua Nossa Senhora do Rosário, S/N - Vera Cruz - Pedro LeopoldoMG - 33257-644	

FOTO	FOTO
	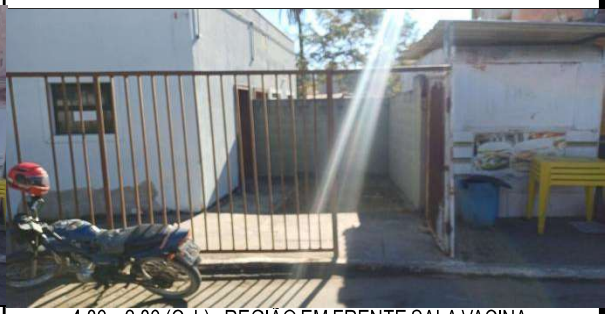
3,00 x 1,90 (CxL) - LATERAL PLACA	4,80 x 2,80 (CxL) - REGIÃO EM FRENTE SALA VACINA
FOTO	**FOTO**
	
11,00 x 1,90 (CxL) - FRENTE	13,65 x 1,90 (CxL) - LATERAL ATÉ FUNDOS

Objeto:	Visita in loco para medição área instalação de toldos	JULHO/2026
Local:	UNIDADE DE APOIO FERREIRAS	
Endereço:	Rua São Vicente, 209 - Jardinópolis - Pedro Leopoldo/MG - 33257-499	

FOTO	FOTO
	
10,35 x 1,20(CxL) - FRENTE	3,80 x 1,50 (CxL) - RAMPA

Objeto:	Visita in loco para medição área instalação de toldos	JULHO/2026
Local:	UBS SANTO ANTÔNIO DA BARRA	
Endereço:	Rua Suzana Passos, 654 - Santo Antônio da Barra - Pedro Leopoldo/MG - 33257-010	

FOTO	FOTO
	
16,70 x 1,60 (CxL) - FRENTE	9,10 x 1,50 (CxL) - LATERAL

PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto:	Visita in loco para medição área instalação de toldos	JULHO/2026
Local:	UBS SANTO ANTÔNIO	
Endereço:	Rua Comendador Antônio Alves, 2197 - Santo Antônio - Pedro Leopoldo/MG - 33257-087	

FOTO	FOTO
	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	4,85 x 1,30 (CxL) - RAMPA
FOTO	**FOTO**
	
7,00 x 4,60 (CxL) - ÁREA INTERNA	5,00 x 1,20 (CxL) - JANELAS ENTRADA

Objeto:	Visita in loco para medição área instalação de toldos	JULHO/2026
Local:	UBS ROMERO DE CARVALHO	
Endereço:	Rua Luziania, S/N - Romero de Carvalho - Pedro Leopoldo/MG - Pedro Leopoldo/MG - 33250-108	

FOTO	FOTO
	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	10,95 x 3,30 (CxL) - FUNDOS
FOTO	**FOTO**
	
7,30 x 1,80 (CxL) - ENTRADA	

PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto:	Visita in loco para medição área instalação de toldos	JULHO/2026
Local:	UBS LUA I E LUA II	
Endereço:	Rua Dr. Elias Marques, 50 - Teotônio Batsta de Freitas - Pedro Leopoldo/MG - 33254-146	

FOTO	FOTO
	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	16,20 x 1,10 (CxL) - LATERAL ESTACIONAMENTO
FOTO	**FOTO**
	
7,40 x 1,10 (CxL) - JARDIM INVERNO FRENTE COZINHA	13,75 x 1,10 (CxL) - JARDIM INVERNO INÍCIO CORREDOR
FOTO	**FOTO**
	
34,50 x 1,10 (CxL) - FUNDOS	

PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto:	Visita in loco para medição área instalação de toldos	JULHO/2026
Local:	PONTO DE APOIO QUINTA DO SUMIDOURO	
Endereço:	Rua Fernão Dias, 205 - Quinta do Sumidouro - Pedro Leopoldo/MG - 33257-340	

FOTO	FOTO
	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	8,40 x 1,25 (CxL) - LATERAL SALA VACINA
FOTO	**FOTO**
	
8,85 x 1,35 (C x L) - LATERAL SALA MÉDICO	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026

Processo Licitatório: 0XX/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico/ Registro de Preços
Número da Licitação: 0XX/2026
Material Permanente

Aos ____dias de _____ do ano de 2026, o **Município de Pedro Leopoldo**, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33250-006, Fone (31) 3660 5155, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, RG MG_____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua: _____Nº __- _____/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL_____, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.219 de 10 de abril de 2023 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 0xx/2026 – PMPL**, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta ata,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
END.:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do ***Processo Licitatório nº 0xx/2026 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 0xx/2026*** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato voltados às Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas e secretarias participantes.

1.1. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**LOCAL**	**UNIDADE**	**MEDIDAS APROXIMADAS**	**ÁREA TOTAL POR TOLDO**
1	Ubs Vera Cruz	M2	**3,00 x 1,90 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida	5,70 m²

			para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	
2	Ubs Vera Cruz	M2	**4,80 x 2,80 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	13,44 m²
3	Ubs Vera Cruz	M2	**11,00 x 1,90 (CxL)** -Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	20,90 m²
4	Ubs Vera Cruz	M2	**13,65 x 1,90 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	25,94 m²
5	Apoio Ferreiras	M2	**10,35 x 1,20 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	12,42 m²

6	Apoio Ferreiras	M2	**3,80 x 1,50 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	5,70 m²
7	Ubs Santo Antônio da Barra	M2	**16,70 x 1,60 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	26,72 m²
8	Ubs Santo Antônio da Barra	M2	**9,10 x 1,50 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	13,65 m²
9	Santo Antônio	M2	**4,85 x 1,30 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	6,31 m²
10	Santo Antônio	M2	**7,00 x 4,60 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas	32,20 m²

			simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	
11	Santo Antônio	M2	**5,00 x 1,20 (CxL) -** Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	6 m²
12	Romero de Carvalho	M2	**10,95 x 3,30 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	36,14 m²
13	Romero de Carvalho	M2	**7,30 x 1,80 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	13,14 m²
14	Ubs Lua I e Lua II	M2	**16,20 x 1,10 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os	17,82 m²

			acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	
15	Ubs Lua I e Lua II	M2	**7,40 x 1,10 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	8,14 m²
16	Ubs Lua I e Lua II	M2	**13,75 x 1,10 (CxL)** -Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	15,07 m²
17	Ubs Lua I e Lua II	M2	**34,50 x 1,10 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	37,95 m²
18	Ponto de Apoio Quinta do Sumidouro	M2	**8,40 x 1,25 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	10,5 m²
19	Ponto de Apoio Quinta do Sumidouro	M2	**8,85 x 1,35 (CxL)** - Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura	11,95 m²

			eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura (em momento oportuno, quando da solicitação da prestação de serviços, a Secretaria irá indicar os locais para medições a serem realizadas)	M2	Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	319,69 m²
21	Secretaria Municipal de Educação (em momento oportuno, quando da solicitação da prestação de serviços, a Secretaria irá indicar o local para medições a serem realizada)	M2	Toldo em policarbonato alveolar, na cor fumê, espessura de 10mm, com parede dupla proteção anti-UV, resistente a intempéries e com garantia de fabricação de 10 anos. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação. Acabamentos em alumínio U. Incluindo estrutura de fixação em metálica de apoio em tubo de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor branco. Com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto	319,69 m²
ÁREA TOTAL APROXIMADA DE TOLDOS A SEREM ADQUIRIDOS: 959,07 M²				

1.2.1 O serviço deverá abranger as seguintes etapas:

A) **Vistoria Técnica Prévia:** Medição *in loco* nos locais de instalação, verificação dos pontos de fixação (alvenaria, concreto ou estrutura metálica existente) e checagem de possíveis interferências (redes elétricas, tubulações ou escoamento de água).

B) **Fabricação/Preparação Estrutural:** Corte, solda, tratamento anticorrosivo e pintura da estrutura metálica conforme as medidas aferidas. A medição será feita em metros quadrados (m²) da área efetivamente coberta, a entrega deve ocorrer com o toldo completamente instalado e em perfeito estado de uso.

C) **Transporte e Descarga:** Logística de transporte de todos os materiais, chapas e ferramentas até o local de execução, garantindo a integridade dos insumos.

D) **Montagem e Fixação:** A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e habilitados, seguindo rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho (NR-35 para trabalho em altura, NR-18 para construção civil).

E) **Vedação e Acabamento:** Aplicação de calhas, perfis de remate e fitas para vedação completa contra infiltrações.

F) **Limpeza e Descarte:** Recolhimento de restos de materiais, embalagens e entulhos gerados pela instalação, deixando a área limpa e desimpedida.

G) Deverão ser observados os critérios técnicos para não causar danos às estruturas existentes e garantir a estabilidade e segurança da instalação.

1.2.2. Especificações dos materiais:

1.2.2.1. Os toldos deverão ser confeccionados em material resistente à radiação ultravioleta, com propriedades impermeabilizantes e retardantes de chama, atendendo às normas ABNT NBR 16879 e 6123, garantindo a durabilidade e segurança contra intempéries e riscos ambientais.

1.2.3. Toldos fixos de policarbonato na cor fumê

a) Tipo: Toldo fixo de policarbonato alveolar

b) Espessura: 10 mm

c) Proteção UV: Tratamento coextrusado contra raios ultravioleta na face externa (garantindo durabilidade contra amarelamento e ressecamento).

d) Acessórios de Fixação: Perfis de união e arremate em alumínio extrudado, vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação.

e) Estrutura de Sustentação: Aço carbono galvanizado a quente, resistente à corrosão, dimensionada para suportar cargas de vento e precipitação, conforme normas técnicas vigentes (NBR 6123 – ações de vento em estruturas). Pintura eletrostática a pó.

f) Fixadores: Parafusos, chumbadores mecânicos (parabolts) ou químicos em aço galvanizado/inox, observando critérios de engenharia estrutural e preservação do patrimônio público.

g) Calhas e Rufos: Em chapas galvanizadas com pintura protetiva ou alumínio, instalados na junção entre a parede e o toldo para evitar infiltrações de água da chuva.

h) Selante: Silicone neutro de alta aderência e resistente a intempéries (não utilizar silicone acético em policarbonato).

i) Ancoragem: A fixação da estrutura deve considerar a resistência do suporte (viga, coluna ou parede). Caso a parede seja de tijolo furado ou bloco estrutural, deverão ser utilizados chumbadores químicos ou transpassantes com placa de encosto.

j) Caimento: A estrutura deverá possuir inclinação mínima de **10%** para garantir o perfeito escoamento da água da chuva e evitar o acumulo de sujeira.

l) Dilatação Térmica: As chapas devem ser instaladas respeitando a folga necessária nos perfis de alumínio para acomodar a expansão e contração térmica do material.

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Requisitos Gerais

1.3.1.1. A empresa deverá ser especializada para fornecimento e instalação de toldos fixos de policarbonato sob medida.

1.3.1.2. A empresa contratada deverá realizar a medição definitiva *in loco* em todas as unidades de ESF antes do início da fabricação.

1.3.1.3. A instalação deverá ser realizada com toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e estruturas de apoio (andaimes, escadas) necessários para a execução dos serviços.

1.3.1.4. A empresa deverá manter as áreas de trabalho limpas e organizadas durante a execução, realizando a remoção e destinação adequada de todos os entulhos e sobras de materiais ao final do serviço.

1.3.2. Garantia

1.3.2.1. Não haverá exigência de prestação de garantia da execução prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Subcontratação

1.3.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto considerando tratar-se de serviços de baixa complexidade em que a CONTRATADA deverá deter a capacidade própria para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de Publicação da Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria de Educação encaminhar à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos **10 (dez) meses**, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, observada a Lei nº 14.133/2021.O instrumento contratual de que trata o item **2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato serão realizados nos endereços das Estratégias de Saúde da Família que estão indicadas no **Anexo I** do presente Termo de Referência. e nos endereços posteriormente informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Educação.

3.2. Para fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e de Educação via email institucional, para fazer a vistoria técnica prévia nos endereços indicados, realizar a medição *in loco* nas indicações do **Anexo III** do TR e apresentar laudo indicando o quantitativo (m²) de cada toldo que será instalado.

3.2.1. Na vistoria técnica prévia deverá ser feita a avaliação do estado de conservação do ponto de fixação (alvenaria, estruturas de concreto ou metálicas da ESF) para definir o tipo de chumbamento.

3.2.2. Apenas após a apresentação dos laudos de vistoria prévia detalhando as dimensões e o caimento das coberturas antes do início da fabricação, que a Ordem de Compra será emitida para posterior fabricação.

3.3. Após emissão e envio da Ordem de Compra, a empresa prestadora de serviços deverá iniciar as instalações em até 60 (sessenta) dias corridos.

3.4. Durante a instalação deverá ser feito o isolamento da área, delimitação com faixas zebradas e pedestais nas zonas de içamento e fixação para evitar trânsito de pacientes, com garantia de acesso desobstruído para funcionários e pacientes durante a intervenção na fachada/entrada principal.

3.5. Os funcionários da empresa deverão utilizar equipamentos de proteção de uso obrigatório de EPIs (capacetes, cinto de paraquedista para trabalho em altura acima de 2 metros), devidamente uniformizados e com crachás durante todo período da instalação.

3.6. É necessária a aplicação de fita de alumínio na parte superior dos alveolos e fita porosa na parte inferior (no caso de policarbonato alveolar) para evitar acúmulo de sujeira e condensação interior.

3.7. A empresa deverá realizar o teste de estanqueidade, consistindo na aplicação de lâmina/jato d'água simulando chuva forte para verificar vazamentos ou acúmulo indesejado.

3.8. Concluído o fornecimento com instalação, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais pela(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas da contratada durante a execução da ARP.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante servidor designado, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando a conformidade dos toldos entregues.

4.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência, condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal exigida.

4.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para fins de regularização ou aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, ferramentas, transportes, andaimes, equipamentos e mão de obra qualificada necessários para o perfeito fornecimento com instalação dos toldos.

5.2. Será de responsabilidade da empresa realizar vistoria técnica in loco em cada unidade de saúde indicada no email institucional enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, definindo medição, gabarito, caimento (mínimo de 10% de inclinação) e pontos de ancoragem.

5.3. Deverá a empresa executar os serviços sem interromper o funcionamento habitual ou o atendimento médico das Unidades de Saúde da Família (ESF), alinhando horários especiais de trabalho com a administração da unidade, caso necessário, sem ônus para o município.

5.4. Garantir que toda a equipe de trabalho atue devidamente uniformizada e identificada por crachás, usando equipamentos de Proteção (EPIs), com atenção especial ao cinto de paraquedista e trava-quedas para trabalhos em altura superior a 2,0 metros.

5.5. Ser integralmente responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução da prestação de serviços, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.6. Deverá informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos a Secretaria Municipal de Saúde e às Secretarias Municipais participantes.

5.7. A empresa deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços.

5.8. Executar os termos da Ata de Registro de Preços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e seus anexos.

5.9. A empresa deverá sinalizar e delimitar a área de trabalho com faixas zebradas para proteger pacientes e servidores da ESF, mantendo totalmente desobstruídas as rotas de emergência e o acesso de ambulâncias.

5.10. É de responsabilidade da empresa refazer ou substituir, às suas próprias custas, qualquer estrutura, chapa ou vedação que apresente defeitos, divergência com as especificações do edital ou falhas de instalação.

5.11. Deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições que ensejaram o registro dos valores, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira.

5.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

5.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

5.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o Município de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho executado.

5.18. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do prestador de serviços e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo promoverá o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, nos termos do Memorando SAGA 002/2026.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais.

6.5. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.7. O Município de Pedro Leopoldo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedro Leopoldo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimento dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Pedro Leopoldo/MG.

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Pedro Leopoldo/MG proveniente da execução deste instrumento, quer de outras obrigações.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

7.1.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

7.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA-E ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

7.2.4.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado da contratação, classificada em documento próprio dos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Poderão ser **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento do fornecedor. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021

8.3. Em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada, como data-base para fins de reajustamento, **a data do orçamento estimado da licitação**, admitindo-se a adoção de mais de um índice específico ou setorial, desde que previamente estabelecido e compatível com a realidade de mercado dos respectivos insumos..

8.4. A extinção da ARP não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.9 A ARP poderá ser rescindida nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
Ficha 798	02.08.03.10.301.0025.2260.3.3.90.39.00	Fonte 1500
Ficha 799	02.08.03.10.301.0025.2260.4.4.90.52.00	Fonte 1500
Ficha 434	02.09.01.04.122.0010.2045.4.4.90.52	Fonte 1500
Ficha 894	02.07.01.12.361.0021.1116.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 273	02.07.01.12.365.0007.1110.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 274	02.07.01.12.365.0007.1111.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 299	02.07.02.12.122.0005.2285.4.4.90.51	Fonte 1500

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) da ARP:

10.2.1. **GESTOR DA ARP**: Rômulo Morato dos Santos – Secretário Municipal de Saúde Interino;

Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rafael Furtado Vitoi Policiano - Secretário Municipal de Educação

10.2.2. **FISCAIS DA ARP**:

Cynara de Araújo Silva - Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Maria Angélica de O. Rufino - Cirurgiã Dentista

Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Édis Lopes de Souza- Secretaria Municipal de Educação

10.3. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O FORNECEDOR será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6. Somente O FORNECEDORserá responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

10.7. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

10.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

10.11. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

10.12. O Recebimento Provisório ocorrerá ao término da instalação em cada unidade, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório emitido pelas fiscais da ARP.

10.13. O Recebimento Definitivo correrá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, constatada a ausência de defeitos e o pleno funcionamento do sistema de escoamento pluvial.

10.14. O FORNECEDOR deverá fornecer garantia mínima de garantia mínima do fabricante de 10 (dez) anos contra amarelamento, ressecamento e descoloração das chapas de policarbonato, garantia de 3 (três anos das estruturas e garantia de 1 ano para cobrir falhas de fixação, vazamentos em emendas e montagem da estrutura.

10.15. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

10.15.1. Poderão ser realizadas vistorias nas Estratégias de Saúde da Família em que serão realizados os fornecimentos com instalação de toldos de policarbonato.

10.15.2. Para realização da vistoria o licitante deverá agendar a **VISTORIA PARA REGISTRO DE PREÇOS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE POLICARBONATO,** com a responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde	Cleia Madeira e Silva	cmsilva@pedroleopoldo.mg.gov.br

10.15.3. A vistoria - FACULTATIVA será realizada nos dias úteis de segunda a sexta feira, com dia e horário a serem agendados em resposta ao email, em até no máximo 2 (dois) dias anteriores à data da sessão de abertura e julgamento das propostas. O agendamento será individual, sendo atribuído um horário específico para cada licitante realizar a vistoria, que é facultativa.

10.15.4. Para a vistoria - FACULTATIVA, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá está devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.15.5. A vistoria será acompanhada por representante designado por cada Secretaria Municipal na unidade.

10.15.6. Caso o interessado opte **por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação dos serviços. ***Observando*** **Anexo II** deste TR.

10.15.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, devendo o Fornecedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.15.8. Quanto aos toldos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Educação por não possuírem endereços pré-determinados, não há que se falar em vistoria técnica facultativa, devendo a empresa vencedora comparecer aos locais de instalação conforme as secretarias demandarem para verificação do local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O fornecedor deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:

11.1.1. Tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados na execução do contrato exclusivamente para a finalidade prevista, vedada qualquer utilização diversa.

11.1.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, comunicações ou difusões indevidas.

11.1.3. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas no âmbito da execução da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso inadequado.

11.1.4. Comunicar formalmente às Secretarias Municipais solicitantes qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados, em prazo razoável.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por eventuais violações à LGPD decorrentes de sua atuação, isentando a Administração Pública de qualquer ônus por descumprimento da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5.fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 10.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor/prestador de seviços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6., 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada;

12.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;

12.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158, da Lei 14.133/2021;

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, conforme preceitua os arts. 28 e 29 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, nas seguintes hipóteses:

Pelo município, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462 /2023; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou ;
e) por razão de interesse público;
f) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462 /2023.

13.2. Conforme preceitua o art. 29, Inciso II do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, os pedidos de cancelamento podem ser feitos também pelo fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.2.1. Esses pedidos deverão obedecer as seguintes regras:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Eletrônico/ Registro de Preços;

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do prestador do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

d) A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da execução do do fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTÍCIPES ("CARONA")

Órgão Gerenciador (Gestor Principal): Secretaria Municipal de Saúde

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.1.1. Caberá ao órgão interessado na adesão prover de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor/prestador de serviço.

14.1.4. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, observado o art. 86 da Lei Federal n º 14.133/2021.

14.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.2. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes dos pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.3. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet , em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

Pedro Leopoldo __ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

Distribuidora / Representante Legal da Empresa

Distribuidora / Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ____/2026

Processo Licitatório: 0XX/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços
Número da Licitação: XXX2026
Material Permanente

O Município de Pedro Leopoldo, entidade de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG, CNPJ/MF 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ - Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", de um lado; e, de outro lado,_____ , com sede no (a)_____ , neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, nos termos do ***Processo Licitatório nº 0xx/2026 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 0xx/2026*** cujo objeto é **a** contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato voltados às Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas e secretarias participantes.

1.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

1.2.1 O serviço deverá abranger as seguintes etapas:

A) **Vistoria Técnica Prévia:** Medição *in loco* nos locais de instalação, verificação dos pontos de fixação (alvenaria, concreto ou estrutura metálica existente) e checagem de possíveis interferências (redes elétricas, tubulações ou escoamento de água).

B) **Fabricação/Preparação Estrutural:** Corte, solda, tratamento anticorrosivo e pintura da estrutura metálica conforme as medidas aferidas. A medição será feita em metros quadrados (m²) da área efetivamente coberta, a entrega deve ocorrer com o toldo completamente instalado e em perfeito estado de uso.

C) **Transporte e Descarga:** Logística de transporte de todos os materiais, chapas e ferramentas até o local de execução, garantindo a integridade dos insumos.

D) **Montagem e Fixação:** A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e habilitados, seguindo rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho (NR-35 para trabalho em altura, NR-18 para construção civil).

E) **Vedação e Acabamento:** Aplicação de calhas, perfis de remate e fitas para vedação completa contra infiltrações.

F) **Limpeza e Descarte:** Recolhimento de restos de materiais, embalagens e entulhos gerados pela instalação, deixando a área limpa e desimpedida.

G) Deverão ser observados os critérios técnicos para não causar danos às estruturas existentes e garantir a estabilidade e segurança da instalação.

1.2.2. Especificações dos materiais:

1.2.2.1. Os toldos deverão ser confeccionados em material resistente à radiação ultravioleta, com propriedades impermeabilizantes e retardantes de chama, atendendo às normas ABNT NBR 16879 e 6123, garantindo a durabilidade e segurança contra intempéries e riscos ambientais.

1.2.3. Toldos fixos de policarbonato na cor fumê

a) Tipo: Toldo fixo de policarbonato alveolar

b) Espessura: 10 mm

c) Proteção UV: Tratamento coextrusado contra raios ultravioleta na face externa (garantindo durabilidade contra amarelamento e ressecamento).

d) Acessórios de Fixação: Perfis de união e arremate em alumínio extrudado, vedação entre chapas com fitas simples face com adesivo sensível à pressão desenvolvida para aplicação de difícil vedação.

e) Estrutura de Sustentação: Aço carbono galvanizado a quente, resistente à corrosão, dimensionada para suportar cargas de vento e precipitação, conforme normas técnicas vigentes (NBR 6123 – ações de vento em estruturas). Pintura eletrostática a pó.

f) Fixadores: Parafusos, chumbadores mecânicos (parabolts) ou químicos em aço galvanizado/inox, observando critérios de engenharia estrutural e preservação do patrimônio público.

g) Calhas e Rufos: Em chapas galvanizadas com pintura protetiva ou alumínio, instalados na junção entre a parede e o toldo para evitar infiltrações de água da chuva.

h) Selante: Silicone neutro de alta aderência e resistente a intempéries (não utilizar silicone acético em policarbonato).

i) Ancoragem: A fixação da estrutura deve considerar a resistência do suporte (viga, coluna ou parede). Caso a parede seja de tijolo furado ou bloco estrutural, deverão ser utilizados chumbadores químicos ou transpassantes com placa de encosto.

j) Caimento: A estrutura deverá possuir inclinação mínima de **10%** para garantir o perfeito escoamento da água da chuva e evitar o acumulo de sujeira.

l) Dilatação Térmica: As chapas devem ser instaladas respeitando a folga necessária nos perfis de alumínio para acomodar a expansão e contração térmica do material.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Requisitos Gerais

1.3.1.1. A empresa deverá ser especializada para fornecimento e instalação de toldos fixos de policarbonato sob medida.

1.3.1.2. A empresa contratada deverá realizar a medição definitiva *in loco* em todas as unidades de ESF antes do início da fabricação.

1.3.1.3. A instalação deverá ser realizada com toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e estruturas de apoio (andaimes, escadas) necessários para a execução dos serviços.

1.3.1.4. A empresa deverá manter as áreas de trabalho limpas e organizadas durante a execução, realizando a remoção e destinação adequada de todos os entulhos e sobras de materiais ao final do serviço.

1.3.2. Garantia

1.3.2.1. Não haverá exigência de prestação de garantia da execução prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Subcontratação

1.3.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto considerando tratar-se de serviços de baixa complexidade em que a CONTRATADA deverá deter a capacidade própria para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na forma da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA : EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato serão realizados nos endereços das Estratégias de Saúde da Família que estão indicadas no **Anexo I** do presente Termo de Referência. e nos endereços posteriormente informados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Educação.

3.2. Para fornecimento com instalação de toldos fixos de policarbonato a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e de Educação via email institucional, para fazer a vistoria técnica prévia nos endereços indicados, realizar a medição *in loco* nas indicações do **Anexo III** do TR e apresentar laudo indicando o quantitativo (m²) de cada toldo que será instalado.

3.2.1. Na vistoria técnica prévia deverá ser feita a avaliação do estado de conservação do ponto de fixação (alvenaria, estruturas de concreto ou metálicas da ESF) para definir o tipo de chumbamento.

3.2.2. Apenas após a apresentação dos laudos de vistoria prévia detalhando as dimensões e o caimento das coberturas antes do início da fabricação, que a Ordem de Compra será emitida para posterior fabricação.

3.3. Após emissão e envio da Ordem de Compra, a empresa prestadora de serviços deverá iniciar as instalações em até 60 (sessenta) dias corridos.

3.4. Durante a instalação deverá ser feito o isolamento da área, delimitação com faixas zebradas e pedestais nas zonas de içamento e fixação para evitar trânsito de pacientes, com garantia de acesso desobstruído para funcionários e pacientes durante a intervenção na fachada/entrada principal.

3.5. Os funcionários da empresa deverão utilizar equipamentos de proteção de uso obrigatório de EPIs (capacetes, cinto de paraquedista para trabalho em altura acima de 2 metros), devidamente uniformizados e com crachás durante todo período da instalação.

3.6. É necessária a aplicação de fita de alumínio na parte superior dos alveolos e fita porosa na parte inferior (no caso de policarbonato alveolar) para evitar acúmulo de sujeira e condensação interior.

3.7. A empresa deverá realizar o teste de estanqueidade, consistindo na aplicação de lâmina/jato d'água simulando chuva forte para verificar vazamentos ou acúmulo indesejado.

3.8. Concluído o fornecimento com instalação, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais pela(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas da contratada durante a execução do contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante servidor designado, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando a conformidade dos toldos entregues.

4.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência, condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal exigida.

4.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para fins de regularização ou aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, ferramentas, transportes, andaimes, equipamentos e mão de obra qualificada necessários para o perfeito fornecimento com instalação dos toldos.

5.2. Será de responsabilidade da empresa realizar vistoria técnica in loco em cada unidade de saúde indicada no email institucional enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, definindo medição, gabarito, caimento (mínimo de 10% de inclinação) e pontos de ancoragem.

5.3. Deverá a empresa executar os serviços sem interromper o funcionamento habitual ou o atendimento médico das Unidades de Saúde da Família (ESF), alinhando horários especiais de trabalho com a administração da unidade, caso necessário, sem ônus para o município.

5.4. Garantir que toda a equipe de trabalho atue devidamente uniformizada e identificada por crachás, usando equipamentos de Proteção (EPIs), com atenção especial ao cinto de paraquedista e trava-quedas para trabalhos em altura superior a 2,0 metros.

5.5. Ser integralmente responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução da prestação de serviços, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.6. Deverá informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos a Secretaria Municipal de Saúde e às Secretarias Municipais participantes.

5.7. A empresa deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços.

5.8. Executar os termos do Contrato em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e seus anexos.

5.9. A empresa deverá sinalizar e delimitar a área de trabalho com faixas zebradas para proteger pacientes e servidores da ESF, mantendo totalmente desobstruídas as rotas de emergência e o acesso de ambulâncias.

5.10. É de responsabilidade da empresa refazer ou substituir, às suas próprias custas, qualquer estrutura, chapa ou vedação que apresente defeitos, divergência com as especificações do edital ou falhas de instalação.

5.11. Deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.12. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram o registro dos valores, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira.

5.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

5.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Município, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

5.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o Município de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho executado.

5.18. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do prestador de serviços e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo promoverá o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, nos termos do Memorando SAGA 002/2026.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais.

6.5. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.7. O Município de Pedro Leopoldo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedro Leopoldo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimento dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Pedro Leopoldo/MG.

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Pedro Leopoldo/MG proveniente da execução deste instrumento, quer de outras obrigações.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Para fins de reajustamento periódico, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o índice IPCA e o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLAÚSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Os preços registrados/contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. A atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento, quando cabível, será calculada pelo IPCA-E, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, sem se confundir com o reajustamento periódico previsto no item 8.1.

8.3. Para o reajustamento previsto no item 8.1, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será examinada conforme seus pressupostos legais próprios.

8.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.9 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
Ficha 798	02.08.03.10.301.0025.2260.3.3.90.39.00	Fonte 1500
Ficha 799	02.08.03.10.301.0025.2260.4.4.90.52.00	Fonte 1500
Ficha 434	02.09.01.04.122.0010.2045.4.4.90.52	Fonte 1500
Ficha 894	02.07.01.12.361.0021.1116.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 273	02.07.01.12.365.0007.1110.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 274	02.07.01.12.365.0007.1111.4.4.90.51	Fonte 1500
Ficha 299	02.07.02.12.122.0005.2285.4.4.90.51	Fonte 1500

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato

10.2.1. **GESTOR DO CONTRATO**: Rômulo Morato dos Santos – Secretário Municipal de Saúde Interino;

Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rafael Furtado Vitoi Policiano - Secretário Municipal de Educação

10.2.2. **FISCAIS DO CONTRATO**:

Cynara de Araújo Silva - Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Maria Angélica de O. Rufino - Cirurgiã Dentista

Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Édis Lopes de Souza- Secretaria Municipal de Educação

10.3. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O FORNECEDOR será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6. Somente O FORNECEDORserá responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

10.7. A inadimplência do FORNECEDOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

10.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

10.11. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

10.12. O Recebimento Provisório ocorrerá ao término da instalação em cada unidade, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório emitido pelas fiscais do contrato.

10.13. O Recebimento Definitivo correrá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, constatada a ausência de defeitos e o pleno funcionamento do sistema de escoamento pluvial.

10.14. O FORNECEDOR deverá fornecer garantia mínima de garantia mínima do fabricante de 10 (dez) anos contra amarelamento, ressecamento e descoloração das chapas de policarbonato, garantia de 3 (três anos das estruturas e garantia de 1 ano para cobrir falhas de fixação, vazamentos em emendas e montagem da estrutura.

10.15. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

10.15.1. Poderão ser realizadas vistorias nas Estratégias de Saúde da Família em que serão realizados os fornecimentos com instalação de toldos de policarbonato.

10.15.2. Para realização da vistoria o licitante deverá agendar a **VISTORIA PARA REGISTRO DE PREÇOS: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE POLICARBONATO,** com a responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde	Cleia Madeira e Silva	cmsilva@pedroleopoldo.mg.gov.br

10.15.3. A vistoria - FACULTATIVA será realizada nos dias úteis de segunda a sexta feira, com dia e horário a serem agendados em resposta ao email, em até no máximo 2 (dois) dias anteriores à data da sessão de abertura e julgamento

das propostas. O agendamento será individual, sendo atribuído um horário específico para cada licitante realizar a vistoria, que é facultativa.

10.15.4. Para a vistoria - FACULTATIVA, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá está devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.15.5. A vistoria será acompanhada por representante designado por cada Secretaria Municipal na unidade.

10.15.6. Caso o interessado opte **por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação dos serviços. ***Observando*** **Anexo II** deste TR.

10.15.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, devendo o Fornecedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.15.8. Quanto aos toldos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Educação por não possuírem endereços pré-determinados, não há que se falar em vistoria técnica facultativa, devendo a empresa vencedora comparecer aos locais de instalação conforme as secretarias demandarem para verificação do local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5.fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 10.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor/prestador de seviços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2.multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6., 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato;

11.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;

11.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;

11.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158, da Lei 14.133/2021;

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O CONTRATADO deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:

12.1.1 Tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados na execução do contrato exclusivamente para a finalidade prevista, vedada qualquer utilização diversa.

12.1.2 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, comunicações ou difusões indevidas.

12.1.3 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso inadequado.

12.1.4 Comunicar formalmente às Secretarias Municipais solicitantes qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados, em prazo razoável.

12.1.5 Responsabilizar-se integralmente por eventuais violações à LGPD decorrentes de sua atuação, isentando a Administração Pública de qualquer ônus por descumprimento da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

14.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

14.3.1. Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet , em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS E O FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo-assinado e entra em vigor, nesta data.

18.3 Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal n° n° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Pedro Leopoldo __ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO
Gestor do Contrato Secretário Municipal de Saúde

Distribuidora / Representante Legal da Empresa